

### **EDITAL Nº 03/2025 – PPGDRS – Comissão de Bolsas**

Abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas – para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado - PPGDRS, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 601, de 09 de julho de 2013, publicada no D.O.U. em 10 de julho de 2013, de reconhecimento do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado;

Considerando a recomendação pela CAPES do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação de Desenvolvimento Rural Sustentável da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, aprovado na 164ª Reunião do CTC-ES/CAPES, realizada de 30 de maio a 03 de junho de 2016;

Considerando a Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando a Resolução Nº 265/2017 - CEPE, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, do Campus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando a Resolução Nº 226/2016 - CEPE, de 06 de outubro de 2016 que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon;

Considerando os critérios para a concessão de bolsas aprovado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - Estarão abertas no período de 10 a 18 de fevereiro de 2025, as inscrições para o Processo de Seleção Bolsistas, de três (3) vagas para o Mestrado e duas (2) vagas para o Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, da UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon – PR.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1.** Para inscrição no Processo de Seleção Bolsistas, os documentos abaixo listados, deverão ser entregues na Secretaria/Coordenação do PPGDRS, ou encaminhados por e-mail, em arquivo PDF (anexo único) no endereço: [rondon.ppgdrs@unioeste.br](mailto:rondon.ppgdrs@unioeste.br), organizados da seguinte forma:

**Arquivo/anexo Único/PDF** – Contendo todos os itens (1.1.1. / 1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.4 e 1.1.5.);

**1.1.1** – Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos (anexo I deste Edital);

**1.1.2** – Formulário de Dados Socioeconômicos (anexo II deste Edital);

**1.1.3** – Termo de Comprometimento (anexo III deste Edital);

**1.1.4** – Declaração de Acúmulos (anexo IV deste Edital);

**1.1.5** – Comprovantes de renda familiar (última declaração de imposto de renda e/ou dois últimos comprovantes de rendimento mensal de todos os membros que compoñham a renda familiar);

Observação: Os documentos para inscrição, devem ser entregues na Secretaria/Coordenação do PPGDRS, ou encaminhados por e-mail ([rondon.ppgdrs@unioeste.br](mailto:rondon.ppgdrs@unioeste.br)), escaneados em arquivo único PDF, estar devidamente assinados, entregues ou encaminhados até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2025.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.** As entrevistas serão realizadas no **dia 20 e 21 de fevereiro de 2025, on line, por tecnologias digitais, que serão informadas pelo telefone de contato ou pelo e-mail, indicado na Ficha Formulário Dados Socioeconômicos (Anexo II).**

**2.1.** Todas as informações prestadas serão de acesso público;

**2.2.** A não veracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação automática do candidato e nas penas previstas em lei.

**Art. 2º** - Poderão se inscrever os alunos matriculados da turma de 2023 (doutorado) 2024 (mestrado e doutorado) e os alunos selecionados como regulares da turma 2025 (mestrado e doutorado), do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

**Art. 3º** - Os critérios para a concessão das bolsas são os que constam no Anexo IV deste Edital, bem como, os estabelecidos nas Normas para concessão de Bolsas do PPGDRS e demais normas da UNIOESTE e CAPES.

**Art. 4º** - O resultado do processo de seleção de bolsistas ao Mestrado e Doutorado será divulgado por Edital, emitido pelo Presidente da Comissão de Bolsas, no dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** - O resultado do processo de classificação para as bolsas, terá validade até o próximo processo seletivo.

**Art. 6º** - A concessão de bolsas seguirá a classificação e será efetivada conforme disponibilidade de bolsas destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, pela CAPES - DS, CNPQ, Fundação Araucária e outros órgãos de fomento.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Agrárias

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

**Art. 7º** - A Divisão de Pós-Graduação Institucional sugere aos Programas, que nos editais para seleção de candidatos à bolsa PNPD/CAPES e Demanda Social, conste que a bolsa será concedida ao candidato selecionado mediante manutenção da cota pela CAPES.

Marechal Cândido Rondon, PR, 10 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Armin Feiden  
Coordenador do PPGDRS  
Portaria nº 0988/2023 – GRE



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Agrárias

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

**Anexo I - Edital 03/2025 - PPGDRS - Comissão de Bolsas**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, solicito Bolsa de Estudos, conforme justificativa abaixo.

---

---

---

---

---

---

---

---

Marechal Cândido Rondon, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Agrárias

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

## Anexo II- Edital 03/2025-PPGDRS - Comissão de Bolsas

### Formulário de Dados Socioeconômicos Seleção de Bolsista Demanda Social da CAPES

OBS: Os dados abaixo se referem à situação existente nesta data (\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_).

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

3. E-mail: \_\_\_\_\_ 4. Data nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Estado civil: \_\_\_\_\_ 6. Nº de filhos: \_\_\_\_\_ 7. Idade dos filhos: \_\_\_\_\_

8. Reside:

a. com os pais ( ), num total de \_\_\_\_ pessoas na casa.

b. com parentes ( ), num total de \_\_\_\_ pessoas na casa.

c. com amigos ( ), num total de \_\_\_\_ pessoas na casa.

d. com esposa (o) ( ) filho (s) ( ), num total de \_\_\_\_ pessoas na casa.

e. sozinho ( ).

9. Está empregado (a) ( ) sim ( ) não. Se sim, qual o salário? \_\_\_\_\_

a. Qual a jornada de trabalho (horas semanais)? \_\_\_\_\_

b. Empregador: \_\_\_\_\_

c. Cargo/Função: \_\_\_\_\_

d. Data do início do vínculo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e. Qual tipo de vínculo: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Sem registro

d. Telefone do Empregador: \_\_\_\_\_

10. Reside em: Casa ( ) Apartamento ( )

a. Alugado ( ) b. Cedido ( ) c. Próprio Quitado ( ) d. Próprio Financiado ( ) e. Outros ( )

11. Se alugado, qual o valor do aluguel? \_\_\_\_\_

a. Se reside fora de Marechal Cândido Rondon, durante a realização das disciplinas, como se hospedará aqui: \_\_\_\_\_

b. Quais as despesas mensais com hospedagem? \_\_\_\_\_

c. Quais as despesas mensais com deslocamento? \_\_\_\_\_

d. Quais as despesas com alimentação? \_\_\_\_\_

12. Participação na vida econômica da família:

a. ( ) Trabalha, mas tem salário livre para as suas despesas, sendo as despesas de manutenção (alimentação, moradia, vestuário, etc) cobertas pelos pais ou outros.

b. ( ) Trabalha e recebe ajuda financeira da família.

c. ( ) Trabalha e é responsável pelo próprio sustento.

d. ( ) Trabalha e é responsável pelo próprio sustento e contribui com o sustento da família.

e. ( ) Trabalha e é o principal responsável pelo sustento da família.

f. ( ) Não trabalha e seus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.

13. Composição da renda familiar:

Parentesco	Nome da pessoa	Idade	Renda Mensal (em R\$)
Candidato			
Pai			
Mãe			

Esposo (a)/companheiro (a)			
Outros			
Total			

**14. Veículos da família ou requerente:**

<b>Veículo</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>

**15. Possui algum bem móvel ou imóvel, além do relacionado acima?** ( ) sim ( ) não  
Se sim, qual (is)? \_\_\_\_\_

**16. Despesas básicas (mês anterior):**

<b>Item</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Conta de água	
Conta de energia elétrica	
Conta de telefone	
Aluguel residencial	
Condomínio residencial	
Prestação de casa própria	
Alimentação	
Transporte	
Total	

**17. Os membros da unidade familiar possuem:**

	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
Computador		
Freezer		
Aparelho de ar condicionado		
Forno micro-ondas		
Lavadora de pratos		
Lavadora de roupas		

**18. Referências pessoais (pessoas que possam testemunhar sobre a veracidade das informações prestadas neste formulário):**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Agrárias

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

### **Anexo III - Edital 03/2025 - PPGDRS - Comissão de Bolsas**

#### **Termo de Comprometimento**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas nas folhas 1 e 2 do **Formulário de Dados Socioeconômicos (Anexo II, deste Edital)**, são verdadeiras, podendo a qualquer momento ser comprovadas através de documentos e/ou testemunhos de terceiros.

Declaro ainda estar ciente que, na eventualidade de ser contemplado com uma bolsa Demanda Social da CAPES, deverei apresentar a documentação comprobatória das informações supra registradas sob pena de perda do referido benefício. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

## **Anexo IV - Edital 03/2025-PPGDRS - Comissão de Bolsas**

### **I - Critérios para a Concessão de Bolsas e Classificação dos Bolsistas**

#### **A - Critérios Gerais para as Concessões:**

- 1 - Dedicção integral às atividades do Programa ou dedicação parcial, desde que atenda às exigências da Instrução de Serviço 004-2023-PRPPG de 12/09/2023;
- 2 - Necessidade de recursos financeiros para a realização das atividades do Programa (Demanda Social);
- 3 - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 4 - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria compulsória;
- 5 - Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- 6 - Não ter recebido anteriormente 24 mensalidades de bolsa para desenvolvimento de mestrado, para os MESTRANDOS ou 36 mensalidades de bolsa para desenvolvimento de doutorado, para os DOUTORANDOS (DS-CAPES, outros programas de bolsa CAPES ou de outras agências);
- 7 - Estar matriculado como aluno regular no PPGDRS ou estar aprovado em edital de seleção com matrícula prevista para março de 2025, sendo que caso não ocorra matrícula no prazo previsto o candidato perderá o direito a vaga;
- 8 - Não ter reprovação em disciplinas do programa que computem créditos;
- 9 - Não acumular a percepção da bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- 10 - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos ou ter liberação que atenda às exigências da Instrução de Serviço 004-2023-PRPPG de 12/09/2023, seguindo a seguinte prioridade: a) discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas pelo respectivo programa de pós-graduação; b) discentes em maior vulnerabilidade social ou com menor rendimento mensal, dentre os candidatos à bolsa; c) discentes que atuam como professores ou profissionais na Educação Básica da rede pública municipal, estadual, federal ou privada de ensino; d) discentes que atuam como profissionais em serviços públicos municipais, estaduais ou federais; e) discentes que atuam como profissionais no setor privado que tenha relação com a temática da dissertação, da tese ou da atividade do estágio de pós-doutorado trabalho, no âmbito da pós-graduação; f) discentes que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo de dedicação à pós-graduação.



## **B - Critérios de Classificação**

1 - Nível de Demanda Social comprovado com a renda familiar (última declaração de imposto de renda e os dois últimos comprovantes de rendimento mensal, questionário socioeconômico e entrevista socioeconômica (peso 70%).

2 - Entrevista (peso 30%).

Parágrafo único: o critério de desempate será definido pela maior nota obtida no Nível de Demanda Social.

## **II - Acompanhamento e Avaliação dos Bolsistas**

### **A - Com relação ao Projeto de Pesquisa:**

O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do professor orientador. A avaliação será feita pela Comissão de Bolsas e acontecerá no final de cada semestre do período de concessão (06 meses), a partir do relatório apresentado pelo bolsista. A Comissão definirá, com base nesta avaliação (desempenho), a renovação ou não da bolsa.

### **B - Com relação ao Estágio de Docência:**

O professor orientador e o bolsista devem requerer o Estágio de Docência ao Colegiado do Programa, anexando o Plano de Trabalho do Estágio.

Cabe ao bolsista, juntamente com o professor responsável pela disciplina e seu orientador, elaborar o Plano de Trabalho do Estágio, considerando as normas da CAPES/DS e da UNIOESTE (mínimo de um semestre com carga horária mínima de 30 horas/aula (1º semestre) para o mestrado e no mínimo de 60 horas para o doutorado (2 semestres). O bolsista também deverá, ao concluir o Estágio de Docência, elaborar o relatório, que será apreciado e avaliado pela Comissão de Bolsas e Colegiado do Programa.

O acompanhamento do Estágio de Docência deve ser feito pelo professor orientador em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

## **Cronograma Seleção Bolsista 2025 – PPGDRS**

Publicação Edital Abertura Seleção Bolsista	10/02/2025
Período de Inscrição	10 a 18/02/2025
Entrevista dos Candidatos Inscritos	20 e 21/02/2025
Edital Resultado Seleção Bolsista	28/02/2025
Entrega dos Documentos para Cadastro de Bolsista	01 a 07/03/2025

**Anexo V - Edital 03/2025-PPGDRS – Declaração de Acúmulos**



**DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/ Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

- Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA  
nº \_\_\_\_\_

**1- Atividades Remuneradas:**

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

## 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

## 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**    **Não**
- Acumulará essa bolsa CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**    **Não**
- Acumulará essa bolsa CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**    **Não**
- Acumulará essa bolsa CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**    **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon

Centro de Ciências Agrárias

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

- Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

---

*Carimbo e assinatura*

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES 36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO 64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS 69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL 85 - EDUCAÇÃO 86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 89 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 90 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 91 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 92 - ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER 94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS 97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
P - EDUCAÇÃO	
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS